



Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

24/04/2019
Assessoria de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Edital de Processo Eleitoral, por meio de Eleição Direta, para escolha de Diretor do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 2º, inciso I, da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017 Art 37 Parágrafo único comunica que devido a vacância no cargo de diretor do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus estão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral para a escolha de Diretor do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto-GO, conforme Art.37 Parágrafo Único da Lei Nº 1.044 de 08 de Setembro de 2017 e sendo este para mandato complementar de 01 ano e 6 meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá Eleição Direta para escolha de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha do Diretor do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição direta para Diretor do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017, nas leis municipais, nas resoluções do CME- Conselho Municipal de Educação, neste Edital, nas portarias e nas demais disposições vigentes.

2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 O Processo Eleitoral para escolha de Diretor do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 0.10/2019.GAB/SME.

2.2 O Processo Eleitoral contará, também, com a Comissão Eleitoral Local regulamentada pelo Art. 43 da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017 e com o apoio da SME- Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 A Comissão Local deverá ser constituída por meio de Assembleia Geral dirigida pelo Diretor atual com a participação de toda a comunidade escolar, com registro em Ata, no período de 29 a 30 de abril de 2019.

3.2 O Diretor Escolar entregará à Comissão Eleitoral Central, por ofício, os componentes da Comissão Eleitoral Local, junto com cópias dos documentos pessoais e ficha devidamente preenchida, sendo esses titulares e suplentes, até às 14h do dia 30 de abril de 2019.

4. DA CANDIDATURA E INSCRIÇÕES

4.1 Para Eleição de Diretor os candidatos deverão compor chapa, designando, explicitamente, o candidato que irá concorrer ao cargo de Diretor.

4.2 Para concorrer ao cargo de Diretor o servidor ativo da Carreira do Magistério Público ou da Carreira de Apoio Administrativo a Educação Pública do Município deve entregar, no ato da inscrição, os comprovantes dos seguintes requisitos:

a) Comprovar estar atuando ou já ter atuado como efetivo exercício no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, no mínimo 02 bimestres de experiência conforme a Lei nº1.044 de 08 de setembro de 2017.

b) Ser portador de diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área de Educação com Pós em Gestão Educacional ou Orientação Educacional em conformidade com a Lei nº1.044 de 08 de setembro de 2017.

c) Atender aos requisitos da Lei nº1.044 de 08 de setembro de 2017; apresentando Certidão Negativa da Justiça Federal, Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Estadual, Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral.



- d) Entregar o Plano de Trabalho juntamente com os demais documentos exigidos no ato da inscrição conforme a Lei nº1.044 de 08 de setembro de 2017. Este deve explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.
- e) Declaração de experiência, no mínimo, três anos de exercício no magistério;
- f) Termo de compromisso e de disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício do cargo a que concorre, conforme modelo constante no ANEXO deste Edital;
- g) Termo de compromisso de após a investidura no cargo de diretor ou vice-diretor, frequentar Cursos de Formação Continuada ofertados pela SME- Secretaria Municipal de Educação de que trata o Art. 52, da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017 e realizar a prova de aptidão ao cargo de diretor durante o período eletivo, conforme anexo neste edital. A prova do período eletivo será aplicada pela SME - Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão Central e da Comissão Fiscalizadora de Acompanhamento da Gestão Escolar, no dia 10 de maio 2019 às 8h e 30min a 12h e 30 min. Local SME – Secretaria Municipal de Educação. O conteúdo da prova avaliativa em anexo deste.
- h) Estará apto o candidato que obtiver na avaliação escrita, nota igual ou superior a 5.0;
- i) Na composição da chapa observar o anexo II do plano de carreira Lei 838/2010, quanto a possibilidade de acrescentar a chapa de vice-diretor.
- j) A candidatura a cargo de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única UE- Unidade Escolar ou CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- l) Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições realizar-se-ão no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus objeto desse edital, com a Comissão Local no período de 02 a 03 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá e entregará para a Comissão Central localizada na SME - Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto-GO o parecer a respeito da inscrição da candidatura, junto com documentação exigida em ficha de inscrição própria conforme modelo em anexo na data de 06 de maio de 2019 às 14h.

6.2 Publicação do Resultado Parcial da análise do Registro de Candidatura pela Comissão Central às 14h do dia 07 de maio de 2019 no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

6.3 Publicação do Resultado do Registro da Candidatura dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de diretor no dia 13 de maio de 2019 às 14h, no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que tiver seu pedido de registro indeferido poderá recorrer à Comissão Central em até três dias úteis a contar do dia da Publicação do Resultado do Registro da candidatura.

7.2 Publicação do resultado dos recursos pela Comissão Central às 17h no dia 17 de maio de 2019 no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.



8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida exclusivamente no período de 20 de maio a 14 de junho de 2019.

8.2. É permitido à chapa:

- a) apresentar o Plano de Trabalho, perante a Comunidade Escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Local.
- b) divulgar seu Plano de Trabalho, por meio impresso, podendo conter síntese do *curriculo vitae* dos candidatos.
- c) promover debates, para apresentação do Plano de Trabalho, mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral Local, que zelarà pela equidade das chapas, tanto quanto aos horários e espaços cedidos com tempos iguais de fala para cada candidato.

8.3. São vedados a chapa:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou vantagens;
- d) qualquer benefício em prol do servidor será configurado descumprimento conforme descrito no item 8.3 C
- e) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- f) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

8.3.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no item 8.3 será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso previsto no item 8.3.b;
- b) suspensão das atividades de campanha por até dez dias, no caso previsto no item 8.3.c;
- c) perda da prerrogativa de que trata o Art.54 da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017, no caso de reincidência das condutas previstas nos itens 8.3.b e c;
- d) exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos itens 8.3.a e d, e na reincidência das condutas previstas nos itens 8.3.b e c, na hipótese de a sanção prevista no 8.3.1.c deste artigo já ter sido aplicada;
- e) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei por período de seis anos no caso previsto no item 8.3.e.

8.3.1.1 As sanções previstas nos itens 8.3. a e b serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Local e as sanções previstas nos itens 8.3. c a d serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.

9. VOTAÇÃO E APURAÇÃO

9.1 O quórum para eleição de diretor do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus será de:

- a) Conforme o Artigo 45 da Lei 1.044 de 08 de setembro de 2017 o quórum será, cinquenta por cento para o conjunto constituído pelos eleitores integrantes da Carreira de Magistério Público do Município de Santo Antônio do Descoberto Goiás, da Carreira de Apoio Administrativo à Educação Pública do Município de Santo Antônio do Descoberto Goiás e dos professores contratados temporariamente, que estejam na escola pelo menos a 2 bimestres, como trata o Art.3º, V a VII da Lei Supracitada..
- b) vinte por cento para o conjunto constituído pelos eleitores integrantes dos segmentos de pais, mães ou responsáveis.

9.1.1 nas Instituições de Ensino que não possuem alunos votantes, serão eleitos a chapa que tiver a aprovação de cinquenta por cento de servidores e vinte por cento dos votos dos pais dos alunos não votantes da Instituição em conformidade conforme Art 45 Parágrafo 3º.

9.2 Na hipótese de empate, terá precedência:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus que está concorrendo;
- b) a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na rede de Ensino do Município;
- c) persistindo o empate, terá precedência o candidato mais idoso.
- d) havendo chapa única no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus o candidato será eleito se atingir cinquenta por cento mais um do total de votos válidos;
- e) As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.
- f) Os votos serão coletados em urna por Segmento com suas respectivas cores (cédulas):
1. Servidores Professores e Administrativos efetivos e contratos que atuam na escola no mínimo a 2 bimestres. (Cédulas Verde)
 2. Mães, pais ou responsáveis. (Cédulas Brancas)
- g) Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 03 a 07 de junho de 2019 até as 12:00 horas.
- h) A Comissão Eleitoral Local indicará, por sorteio, e nomeará no dia 12 de junho de 2019 os membros da Mesa Receptora e Apuradora, que será composta por um Presidente, 1º mesário e 2º mesário e seus respectivos suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.
- i) A Mesa Receptora deverá fornecer a Ata de votação para a Comissão Eleitoral Local imediatamente após o término da votação.
- j) As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registrada em Ata com a assinatura e número de documentos CPF das testemunhas.
- k) No dia do Pleito Eleitoral, não comparecendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente um substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.
- l) O resultado será aferido com base de votação, no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus respeitando o disposto na Lei 1.044/2017.
- h) Serão considerados votos nulos aqueles que estejam nas seguintes condições:
1. Voto que tenha identificado o nome do eleitor;
 2. Voto assinalado entre as quadriculas;
 3. Voto com dificuldade de identificar a intenção do eleitor;
 4. Voto que tenha marca, sinalização ou numeração de qualquer espécie;
- ### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- a) O diretor eleito nos termos da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017, terão mandato complementar de 01 ano e seis meses, o qual se iniciará no dia 01 de agosto do ano de 2019, permitida reeleição para um único período subsequente, conforme abertura deste edital.
- b) Poderá participar da reeleição o diretor cuja instituição de ensino apresente progressivo resultado pedagógico e administrativo através dos instrumentos disponíveis pela SME-Secretaria Municipal de Educação.
- c) O mandato dos diretores, vice-diretores eleitos conforme edital nº 01, com base na Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017 e se encerrará em 02 de janeiro 2021.
- d) A eleição para diretor do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus será realizada no sábado, dia 15 de Junho de 2019 das 8h às 17h.
- e) A SME- Secretaria Municipal de Educação ofertará cursos de Formação Continuada de, no mínimo, cento e oitenta horas ao diretor eleito, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município, após a posse.
- f) Nas quatro semanas que antecederem o pleito eleitoral, o candidato da Carreira de Magistério Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO será liberado por dois horários de coordenação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pedagógica por semana, e o da Carreira de Apoio Administrativo da Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO será liberado de metade da sua jornada diária de trabalho duas vezes por semana.

g) Os candidatos serão liberados de suas atividades, do cargo em que ocupa (vinte e quatro horas) antes do pleito eleitoral.

h) A divulgação do resultado será feita, as 18:00 horas do dia 15 de junho de 2019 da Eleição para Gestor do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus pela Comissão Eleitoral Local.

i) A Comissão Eleitoral Central publicará no dia 18 de junho o resultado parcial da Eleição para Gestor do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus no ano de 2019.

j) A homologação do resultado final do presente pleito será dia 24 de junho de 2019, às 17 horas no mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto- GO, Câmara Municipal, SME-Secretaria Municipal de Educação e CME-Conselho Municipal de Educação.

k) Os prazos de recursos obedecerão às seguintes regras:

1. Após a proclamação do resultado, a Comissão Local terá três dias úteis para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Central;

2. As Comissões Eleitorais: Local e Central terão até três dias úteis para julgar e divulgar os recursos.

3. Homologação do Resultado Final do presente pleito será no dia 28 de junho de 2019 pela Comissão Eleitoral Central.

11. Dos endereços:

a) Comissão Eleitoral Central – Quadra 6, lote 18- No Departamento Educando Com a Horta Escolar - Avenida Goiás- Santo Antônio do Descoberto-GO

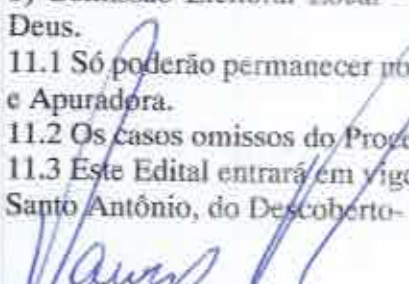
b) Comissão Eleitoral Local – no respectivo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus.

11.1 Só poderão permanecer no local de votação o Fiscal de cada chapa e os membros da Mesa Receptora e Apuradora.

11.2 Os casos omissos do Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

11.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, do Descoberto- GO, 24 de abril de 2019.


Mauro Roberto da Mata
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº ____/2018


Manoel Rodrigues de Sousa
Presidente da Comissão da Gestão Democrática
Portaria nº 0.10/2019-GAB/SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERTADOS PELA SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____

CPE: _____ Matrícula: _____

Comprometo-me a participar dos cursos de Formação Continuada de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, oferecidos pela SME-Secretaria Municipal de Educação, visando à qualificação para o exercício da função de diretor eleito, conforme Art. 52 da lei nº 1.044/08 de setembro de 2017.

Email: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Função: _____

Escola: _____

Estou ciente de que os Cursos de Formação Continuada é uma das etapas do Processo Eleitoral é exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) de acordo com a Lei nº 1.044/2017;

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos nos cursos, em prol das atividades de Gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar;

Santo Antônio, do Descoberto-GO, ____/____/____.

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS DO PROCESSO ELEITORAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA 2019.

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Residente _____
lotado (a) na Instituição: _____, ocupante do cargo
de _____.

Declaro estar ciente e de acordo com as determinações legais previstas na Lei Nº 1.044 de 08 de setembro de 2017 e Edital Nº 03 e, firmo o compromisso de, se eleito (a), em conformidade com que dispõe a referida legislação, assumir a função de diretor Escolar do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, em regime de quarenta horas semanais, com Dedicção Exclusiva em todos os seus turnos de atendimento, não tendo outro vínculo empregatício em horário concomitante ao de expediente no referido CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

Santo Antônio, do Descoberto-GO, ____ de _____ de 2019.

assinatura



PLANO DE TRABALHO CHAPA _____

Neste plano tem aspectos que visa a melhoria da qualidade na educação.

I – ASPECTOS PEDAGÓGICOS

a) Objetivos prioritários:

b) Metas prioritárias:

II – ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:

a) Objetivos prioritários:

b) Metas prioritárias:

c) Metas de preservação do patrimônio público:

d) Estratégias para participação da comunidade no cotidiano escolar:

III – ASPECTOS FINANCEIROS:

a) Objetivos prioritários:

b) Metas prioritárias:



INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA 2019

NOME DO CANDIDATO (OS): _____

CMEI: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

CHAPA Nº _____

TÍTULOS	ASSINATURA DA COMISSÃO LOCAL	ASSINATURA DA COMISSÃO CENTRAL	OBSERVAÇÃO
a) declaração de experiência no sistema de educação pública do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, como servidor efetivo, há, no mínimo, três anos;			
b) declaração de experiência, no mínimo, três anos de exercício no magistério;			
c) termo de compromisso e de disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício do cargo a que concorre, conforme modelo constante no ANEXO do Edital;			
d) cópia de diploma de graduação em Pedagogia			
e) ou licenciatura na área de educação com pós em Gestão Educacional ou Orientação Educacional.			
f) termo de compromisso de após a investidura no cargo de diretor, frequentar o curso de Formação Continuada para os Diretores e Vice-Diretores Eleitos de que trata o Art. 52, da Lei nº 1.044 de 08 de setembro de 2017.			
g) Plano de Trabalho			
h) Declarações de Nada Consta exigidas pelo edital.			
i) Cópia de documentos pessoais: CPF e RG			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA GESTOR REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2019.

LISTA DE VOTANTES

Segmento de Professores e Administrativo				
Nº ORD.	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	TURNO	ASSINATURA
01	Adriely Sampaio Montenegro	EFETIVO	M	
02	Daniel Augusto dos Anjos	CONTRATO	M	
03	Daniela Senna Costa (DIRETORA)	EFETIVO	M/V	
04	Fabyelle Siqueira (vice-Diretora)	EFETIVO	M/V	
05	Gabriela Andrade Sousa	EFETIVO	M	
06	Gilmeire Santiago Barbosa	EFETIVO	M	
07	Gorete Maria de Lucena	EFETIVO	V	
08	Maria das Graças Almeida	EFETIVO	V	SEGMENTO DE PAIS
09	Monica Ester Augusto Sousa	EFETIVO	V	
10	Nadir Lima Souto (Coordenadora)	CONTRATO	M/V	
11	Otávio Vilar do Santana	CONTRATO	M/V	
12	Paola Maria de albuquerque	CONTRATO	V	
13	Prisca Eduarda Barbosa Sousa	CONTRATO	V	
14	Querita Andrade Costa	CONTRATO	V	

Total de servidores	14
Total de servidores votantes	13
Total de servidores que votaram	10

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, ____ DE _____ DE 2019.

 Assinatura do Presidente da Comissão Local

 Assinatura do Secretário Escolar



CMEI _____

ELEIÇÃO PARA GESTOR REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2019.

LISTA PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS PRÉ 1 TURMA "A" TURNO: MATUTINO

SEGMENTO DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS				
Nº ORD.	NOME DO ALUNO	DATA. NASC.	NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS	ASSINATURA
01	André Luiz Preira	01/03/15	Mãe: Maria Augusta Pereira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Pai: André Marques Pereira	
			Resp.: Juliana Andrade Pereira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	Augusto Gonçalves Ferreira	05/01/15	Mãe: Mônica Gonçalves Martins	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Pai: José Henrique Ferreira	
			Resp.: Maira Cavalcante Farias	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	Bruno Alencar Abreu	10/03/15	Mãe: Bianca Alencar de Sousa	
			Pai: Nonato Freire Lima Abreu	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	Bruno Bianco de Sena	11/03/15	Mãe: Maria Mel Bianco de Sena	
			Pai:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	Camila Abreu Maia	13/05/15	Mãe: Bruna abreu Maia	
			Pai:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	Carla de Sousa e Silva	14/01/15	Mãe: Maria Barbosa	TRANSFERIDA
			Pai: José da Silva	
07	Carlane Andrade Silva	15/03/15	Mãe: Bruna Jorgina Silva	
			Pai: Henrique Andrade Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	Damares Cavalcante Silva	12/01/15	Mãe: Renata Cavalcante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Pai: Marcio Augusto Brunell	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Resp.: Maria da Glória Cavalcante	
09	Daneila Sena Abreu	31/01/15	Mãe: Renata Suzana Dias de Abreu	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
			Pai: Nonato Freire Lima Abreu	

Total de pais, mães ou responsáveis	9
Total de pais, mães ou responsáveis votantes	8
Total de pais, mães ou responsáveis que votaram	8

Assinatura do Presidente da Comissão Local

Assinatura do Secretário Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, ____ DE ____ DE 2019.

ELEIÇÃO PARA GESTOR DO CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

CMEI _____

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL (MAIS DE 01 CHAPA)

		ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA CMEI _____
ELEIÇÃO PARA DIRETOR /2019 CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO _____		
<input type="checkbox"/>	CHAPA Nº _____ Nome do Candidato a Diretor _____	CARIMBO DE VALIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CHAPA Nº _____ Nome do Candidato a Diretor _____	
Ass. Presidente da Mesa _____		Ass. do 1º mesário _____

1. no espaço reservado à direita (nº), registra-se o número da chapa, seguido dos nomes dos (das) candidatos (as);
2. A quadricula a frente do termo "CHAPA" destina-se a votação, a ser assinalada pelo eleitor com um "X";
3. A ordem numérica das chapas na cédula será definida mediante sorteio promovido pela Comissão Eleitoral Local;
4. A cédula será confeccionada pelo Secretário Escolar/Aux. Administrativo em cores distintas para cada segmento conforme Edital e, validada mediante carimbo da Instituição;
5. Na cédula eleitoral constarão campos destinados às assinaturas do Presidente da Mesa Coletora e do 1º mesário, devendo ser assinada no ato da votação;
6. Por configurar-se MODELO, a cédula acima apresenta somente duas chapas. Salienta-se que esse número pode variar de acordo com a quantidade de chapas inscritas no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil para a eleição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEI _____

ELEIÇÃO PARA GESTOR REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2019.

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL (CHAPA ÚNICA)

		ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE RIO ANTONIO DO DESCOBERTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEI _____	
ELEIÇÃO PARA DIRETOR /2019 CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO _____			
CHAPA ÚNICA:		Nome do Candidato a Diretor _____ _____	
<input type="checkbox"/> SIM		CARIMBO DE VALIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
<input type="checkbox"/> NÃO			
_____ Ass. Presidente da Mesa Coletora		_____ Ass. do 1º mesário	

1. No espaço reservado à direita, registra-se os nomes dos (das) candidatos (as);
2. As quadriculas abaixo do termo "CHAPA" destinam-se à votação, onde o eleitor deverá assinalar com um "X" entre as opções sim ou não;
3. A cédula com chapa única será confeccionada pelo Secretário Escolar/Aux. Administrativos em cores distintas para cada segmento e validada mediante carimbo da Instituição;
4. Na cédula eleitoral constarão campos destinados as assinaturas do Presidente da mesa Coletora e 1º mesário, devendo ser assinada no ato da votação.



Após o término da apuração levar o original desta em Livro Ata para a Comissão Eleitoral Central
CMEI: _____ Município: Santo Antônio do Descoberto-GO

**ATA DA MESA COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR - SEGMENTO DE PAIS,
MÃES OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às _____ horas, reuniu-se a mesa coletora para recebimento dos votos.

Integram a Mesa Coletora de Votos os seguintes membros:

Cargos	Nome	Assinatura	CPF
Presidente			
1º mesário			
2º mesário			

Comparecimento de eleitores conforme lista de presença / quórum de participação

Pais de alunos - 20%	Nº	Nº. por extenso
Eleitores constantes da lista		
Eleitores que compareceram		
Eleitores que não compareceram		

Registro de ocorrências:

SAD, 01 de junho de 2019.

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora

Assinatura do 1º Mesário

Carimbo da Instituição

Assinatura do 2º Mesário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após o término da apuração levar o original desta em Livro Ata para a Comissão Eleitoral Central
CMEI: _____ Município: Santo Antônio do Descoberto-GO.

**ATA DA MESA COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR - SEGMENTO DE PROFESSORES E
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às _____ horas, reuniu-se a mesa coatora para recebimento dos votos.

Integram a mesa coatora de votos os seguintes membros:

Cargos	Noms	CPF	Assinatura
Presidente			
1º mesário			
2º mesário			

Comparecimento de eleitores conforme lista de presença / quórum de participação

Professores Servidores Administrativos - 50%	Nº	Nº. por extenso
Eleitores constantes da lista		
Eleitores que compareceram		
Eleitores que não compareceram		

Registro de ocorrências:

SAD, 01 de junho de 2019.

Assinatura do Presidente da Mesa Coatora de Votos

Assinatura do 1º Mesário

Carimbo da Instituição

Assinatura do 2º Mesário



Após o término da apuração levar o original desta em Livro Ata para a Comissão Eleitoral Central CMEI: _____ Município: Santo Antônio do Descoberto-GO

ATA DA APURAÇÃO COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR - SEGMENTO DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às _____ horas, reuniu-se a mesa coletora para recebimento dos votos.

Integram a mesa apuradora de votos os seguintes membros:

Cargos	Nome	CPF	Assinatura
Presidente			
1º mesário			
2º mesário			

Comparcimento de eleitores conforme lista de presença / quórum de participação

Segmentos de Pais/Mães ou Responsáveis	Nº	% votantes
Pais/ Mães ou responsáveis eleitores		
Pais/ Mães ou responsáveis que votaram		
Pais/ Mães ou responsáveis que não votaram		

Resultado da apuração

Segmentos Pais, Mães ou Responsáveis	Nº	% de votos em relação aos Nº de votantes
Nº. total de votos válidos		
Nº. total de votos em branco		
Nº. total de votos nulos		
Nº. total de votantes		

Resultado de apuração dos votos segmento pais, mães ou responsáveis dos alunos

Nº da Chapa	Dados do candidatos	Nº. de votos válidos
	Nome do candidato	
1	Diretor	

Nº da Chapa	Dados do candidatos	Nº. de votos válidos
	Nome do candidato	
2	Diretor	

Santo Antônio, do Descoberto-GO, 01 de junho de 2019

Assinatura dos apuradores, fiscal e comissão eleitoral Local:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após o término da apuração levar a original em caderno ata para a Comissão Eleitoral Central CMEI: _____ Município, Santo Antônio do Descoberto-GO

ATA DA APURAÇÃO COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR – SEGMENTO PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às ____ horas, reuniu-se a mesa coletora para recebimento dos votos.

Integram a mesa apuradora de votos os seguintes membros:

Cargos	Nome	Assinatura	CPF
Presidente			
1º mesário			
2º mesário			

Resumo geral dos votantes, conforme lista de presença / quórum de participação

Segmento Professores e Servidores Administrativos	Nº	% de votantes
Professores e servidores administrativos eleitores		
Professores e servidores administrativos que votaram		
Professores e servidores administrativos que não votaram		

Resultado da apuração

Professores e Servidores Administrativos	Nº	% de votos em relação aos Nº de votantes
Nº. total de votos válidos		
Nº. total de votos em branco		
Nº. total de votos nulos		
Nº. total de votantes		

Resultado de apuração de votos segmento - Professores e Servidores Administrativos

Nº da Chapa	Dados dos candidatos	Nº. de votos válidos
	Nome do candidato	
1	Diretor	

Nº da Chapa	Dados dos candidatos	Nº. de votos válidos
	Nome do candidato	
2	Diretor	

Santo Antônio, do Descoberto-GO, 01 de junho 2019.

Assinatura dos apuradores, fiscais e comissão eleitoral central:



CMEI: _____ Município: Santo Antônio do Descoberto-GO

ATA TOTALIZADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES- MESA COLETORA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às _____ horas, reuniu-se para recebimento dos votos.

Comparecimento de eleitores por segmentos:

Pais, Mães ou Responsáveis dos Alunos	Total	% de votos em relação ao total de eleitores
Eleitores constantes da lista		
Eleitores que compareceram		
Eleitores que não compareceram		

Professores e Servidores administrativos	Total	% de votos em relação ao total de eleitores
Eleitores constantes da lista		
Eleitores que compareceram		
Eleitores que não compareceram		

Alunos	Total	% de votos em relação ao total de eleitores
Eleitores constantes da lista		
Eleitores que compareceram		
Eleitores que não compareceram		

**Contagem de votos por segmento**

Pais, Mães ou Responsáveis dos Alunos	Total	% de votos em relação ao total de eleitores
Nº total de votos válidos		
Nº total de votos em branco		
Nº total de votos nulos		
Nº total de abstenções		
Nº total de eleitores		

Professores e Servidores administrativos	Total	% de votos em relação ao total de eleitores
Nº total de votos válidos		
Nº total de votos em branco		
Nº total de votos nulos		
Nº total de abstenções		
Nº total de eleitores		

Resultado Final de apuração de votos da eleição para diretor

Nº da chapa	Votos pais/ Responsáveis	[PR.50]:TVV	Votos profª e Adm.	[PA.50]:TVV	TOTAL PERCENTUAL T(PR/A)+T(PA)=
1					
2					

Legenda:

PR - Pais e responsáveis PA - Professores e administrativos TVV- Total de votos válidos
T - Total



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio, do Descoberto-GO, 01 de junho de 2019

Chapa Eleita Nº _____ Nome: _____

Assinatura dos apuradores, fiscais e comissão eleitoral local:

OBS: TODAS AS ATAS DEVERÃO SER AFIXADAS CÓPIAS EM MURAL DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E AS ORIGINAIS COLADAS NO LIVRO ATA DAS ELEIÇÕES DE MANEIRA QUE RESPEITEM O NÚMERO DA FOLHA DO LIVRO E QUE RUBRIQUEM AS FOLHAS RESPEITANDO O NÚMERO DAS FOLHAS E CADERNO DE ATAS. ESSAS NÃO PODERÃO TER RASURAS, CORRETIVOS, EMENDAS NEM MESMO PREENCHIMENTO A LÁPIS, A QUAL SERÃO ENTREGUES A COMISSÃO CENTRAL AS ATAS E TODO O MATERIAL REFERENTE A ELEIÇÃO.



CONTEÚDOS DA AVALIAÇÃO

Conteúdos da avaliação em conformidade com edital item 4 letra "g" : Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Projeto Político Pedagógico, Programas Educacionais do FNDE/MEC: Mais Alfabetização, Novo Mais Educação, PNAIC da Educação Infantil e Séries Iniciais, PDDE, PDE, Educação Inclusiva, Lei Municipal Nº258/95, Lei :11.947/09Art:2 ,Gestão Escolar e suas Competências e Lei 1.044/2017.